

MINAS GERAIS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2024 - 39

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO EDITAL CONPED Nº 01/2024 - SEDESE/CONPED

BELO HORIZONTE, 16 DE ABRIL DE 2024. TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO EDITAL CONPED Nº 01/2024: Chamamento Público para Eleição da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONPED/MG - Biênio 2024/2026. O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONPED/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 13.799, de 21/12/2000 e pela Lei Estadual nº 24.313, de 28/04/2023, bem como a Deliberação CONPED Nº 05/2023, de 28/12/2023, torna pública a decisão do Conselho Eleitoral, em prorrogar o prazo para inscrição das entidades da sociedade civil, para o processo eleitoral do CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONPED/MG - Biênio 2024/2026, que passará a vigorar com os seguintes prazos:

CALENDÁRIO E DOS PRAZOS

Table with 4 columns: Atividade, Prazo, Data, Local. Rows include: Publicação do Edital (15/02/2024), Eventos esclarecimentos do edital de chamamento público (3 dias úteis), Inscrição das entidades da sociedade civil organizada (50 dias úteis), Análise da documentação e habilitação das entidades inscritas (Até 3 dias úteis), Publicação do resultado preliminar com lista das entidades (3 dias úteis), Eventual recurso contra o resultado preliminar (10 dias úteis), Análise de recursos (Até 2 dias úteis), Publicação do resultado das entidades habilitadas (4 dias úteis), Processo eleitoral das entidades habilitadas (1 dia útil), Publicação do resultado preliminar (4 dias úteis), Eventual recurso contra o resultado preliminar (10 dias úteis), Análise de eventuais recursos contra o resultado preliminar (Até 3 dias úteis), Homologação do resultado final do processo eleitoral de entidades da sociedade civil (04 dias úteis).

ANALÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

MÁRCIO MEIRA BRANDÃO

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região

MISLENE MARIA LIMA MENDES

Secretaria da Comissão Eleitoral Diretoria Estadual de Políticas para Pessoa com Deficiência

FLAVIANA GOMES DA SILVA

Secretaria-Adjunta do Conselho Regional de Fonoaudiologia 6ª Região

28 cm - 22 1931366 - 1

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO DE CONVÊNIO 0877/2013 - GRUPO DE APOIO SOCIAL SOLIDARIEDADE O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, comunica que, em conformidade com o Despacho Decisório 75, emitido em 19/04/2024, referente ao Convênio nº 0877/2013, firmado entre o Estado de Minas Gerais e o Grupo de Apoio Social Solidariedade, inscrito sob CNPJ nº 07.278.123.0001-38, vem, por meio desta, NOTIFICAR a Entidade quanto à manutenção da REPROVAÇÃO de prestação de contas do mencionado Convênio nos termos da legislação vigente. Belo Horizonte, 22 de abril de 2024.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

3 cm - 22 1931158 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene

NOTIFICAÇÃO DE DANO AO FÉRARIO A Diretoria Geral do IDENE notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em falta ignorado, incerto ou inexistente, hipótese de devolução pelos correios, da decisão administrativa que confirmou a penalidade da respectiva notificação. Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças para obtenção da Notificação para quitar o débito devidamente atualizado, ou apresentação de defesa/recurso no prazo de 10 (dez) dias após ciência deste, sob pena de, em caso de não comparecimento, a presente Especial, conforme preceito o Decreto Estadual nº 46.830/2015. AITUADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE II - Município: Itabirito - CNPJ: 12.526.688/0001-09 - GILDESIO ALVES MARTINS - CPF: ***.788.428.*** - CONVÊNIO: 355/2011 - PCPR/MG.

3 cm - 22 1931477 - 1

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DOAÇÃO

Retifica-se a publicação do extrato de doação, referente ao Termo de Doação eletrônico nº 1435/2024 - PROCESSO SEI Nº 2420.01.000055/2024-09 - Partes: IDENE e o Município de Resplendor do Diário Oficial de Minas Gerais no dia 20/04/2024, página 27. Onde se lê: 02 grades aradoras, 01 carreta agrícola 4T, 03 tratores agrícolas. Leia-se: 01 grade aradora, 01 carreta agrícola 4T, 01 trator agrícola.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DOAÇÃO

Retifica-se a publicação do extrato de doação, referente ao Termo de Doação eletrônico nº 1434/2024 - PROCESSO SEI Nº 2420.01.000053/2024-21 - Partes: IDENE e o Município de Sobradinho do Diário Oficial de Minas Gerais no dia 20/04/2024, página 27. Onde se lê: 02 grades aradoras, 01 carreta agrícola 4T, 03 tratores agrícolas. Leia-se: 01 grade aradora, 01 carreta agrícola 4T, 01 trator agrícola.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DOAÇÃO

Retifica-se a publicação do extrato de doação, referente ao Termo de Doação eletrônico nº 1435/2024 - PROCESSO SEI Nº 2420.01.000058/2024-13 - Partes: IDENE e o Município de Governador Valadares do Diário Oficial de Minas Gerais no dia 20/04/2024, página 27. Onde se lê: 02 grades aradoras, 01 carreta agrícola 4T, 03 tratores agrícolas. Leia-se: 01 grade aradora, 01 carreta agrícola 4T, 01 trator agrícola.

6 cm - 22 1931221 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

RETIFICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

* Retificação da Publicação Extraída DO "MG" edição do dia 19/04/2024, referente ao Termo de Rescisão Amigável do Termo de Cessão Gratuita de Uso de Imóvel nº 19.0002926/SEF/SPFG/DOCG (SEF/MG) 3/2020 (SEI), Processo SEI nº: 1190.01.001161/2019-91, entre SEF/MG e MUNICÍPIO DE SABARA, ONDE SE LÊ: "Rescisão amigável, com efeitos a partir da data de assinatura: /04/2024". LEIA-SE: "Rescisão amigável, com efeitos a partir da data de assinatura: /04/2024".

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: FAGUNDES TECNOLOGIA E ARQUITETURA LTDA - Instrumento: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº DE- 024/2021. Objeto: Prorrogação de prazo de execução do Contrato por mais 30 (trinta) dias consecutivos. Processo SEI nº 2300.01.0081606/2021-26. Assinatura: 19/04/2024. Signatários: Debora Dias do Carmo, por contratante; Júlio de Castro Fagundes Lima, por contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: FAGUNDES TECNOLOGIA E ARQUITETURA LTDA - Instrumento: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº DE- 026/2021. Objeto: Prorrogação de prazo de execução do Contrato por mais 30 (trinta) dias consecutivos. Processo SEI nº 2300.01.0074551/2021-03. Assinatura: 19/04/2024. Signatários: Debora Dias do Carmo, por contratante; Júlio de Castro Fagundes Lima, por contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: LIMA ENGENHARIA LTDA- Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº DE- 015/2023. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos alterando a data de término para 01/04/2025, e a prorrogação de execução do Contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos. Processo SEI nº 2300.01.0136499/2022-72. Assinatura: 19/04/2024. Signatários: Debora Dias do Carmo, por contratante; Thiago Gionelli Lopes, por contratada.

14 cm - 22 1931318 - 1

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO - CT

SÚMULA SEI Nº 102 DA 8ª REUNIÃO VIRTUAL REALIZADA AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024. DIA SEXTA FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024 (16/04/2024).

Aos dezois dias de mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), reuniram-se de forma virtual, a Senhora Presidente Luciana Milagres Pezon e os seguintes Conselheiros: Fernanda da Rocha Ozeiro, Fernando Antônio Soares Bezerra, Fernando Márcio Mendes, Márcio Ivanei do Nascimento, Marcos de Castro Pinto Coelho, Marcos Márcio da Rocha Ferreira, Michelle Guimarães Carvalho Guedes e Rodrigo Lazaro da Silva. Foi justificada a ausência do Conselheiro efetivo e suplente Cap. PM Wally Dias dos Santos e Cb. PM Victor Augusto Peixoto da Pimenta GFRV. Na sequência, a Presidente informou que, para o início da 8ª reunião (oitava reunião), e, havendo número suficiente de Conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, a reunião foi iniciada. Em prosseguimento, foram discutidos e aprovados os seguintes assuntos de interesse do Colegiado, a saber: (1) atas das próximas reuniões; (2) dados gerais dos trabalhos realizados no CT; (3) lembrou do aniversário da Conselheira Eliane Leite Dorella que será dia 24/04; (4) contornou sobre o encaminhamento de Mandatos de parte dos Conselheiros que encerrará no dia 25/05/2024. Após, a palavra foi passada aos Conselheiros para relatos dos processos distribuídos, conforme pauta. PROCESSO Nº DELIBERAÇÃO Nº 16 CONFORMIDADE COM A LEI DELEGADA Nº 128, DE 25 DE JANEIRO DE 2007; ORDEM DO DIA, DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 467/2024; Auto de Infrção E000041813, Recorrente: Empresa Gontijo de Transporte Ltda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatoria. Foi designado pela Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento - DER/MG. Interessado: Consórcio Via Amazonas, delib., por unanimidade, opinar favoravelmente ao deferimento do pedido para obtenção do peço. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 467/2024; Auto de Infrção E000041813, Recorrente: Empresa Gontijo de Transporte Ltda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatoria. Foi designado pela Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento - DER/MG. Interessado: Consórcio Via Amazonas, delib., por unanimidade, opinar favoravelmente ao deferimento do pedido para obtenção de Anuência Prévia. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 470/2024; Auto de Infrção E000041833, Recorrente: Empresa Gontijo de Transporte Ltda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatoria. Foi designado pela Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento - DER/MG. Interessado: Consórcio Via Amazonas, delib., por unanimidade, opinar favoravelmente ao deferimento do pedido para obtenção de Anuência Prévia. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 473/2024; Processo Nº: 1300.01.0008263/2023-18, Interessado: Viçação Sandra Lida, e Auto Viçação São Luiz MG Lida., delib., por unanimidade, opinar favoravelmente ao deferimento do pedido para obtenção de Anuência Prévia. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 474/2024; Auto de Infrção E000042273, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 475/2024; Auto de Infrção E000042225, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 477/2024; Auto de Infrção E000042421, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 478/2024; Auto de Infrção E000041947, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 479/2024; Auto de Infrção E000041559, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 480/2024; Auto de Infrção E000041779, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 482/2024; Auto de Infrção E000042135, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 485/2024; Auto de Infrção E000042200, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 486/2024; Auto de Infrção E000042042, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 487/2024; Auto de Infrção E000042045, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 488/2024; Auto de Infrção E000041988, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 489/2024; Auto de Infrção E000041705, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 490/2024; Auto de Infrção E000041705, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 491/2024; Auto de Infrção E000042296, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 492/2024; Auto de Infrção E000041705, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 493/2024; Auto de Infrção E000041531, Recorrente: Consórcio Esmeraldas Neves - RIT6, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 494/2024; Auto de Infrção E0000012378, Recorrente: Consórcio Esmeraldas Neves - RIT6, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 496/2024; Auto de Infrção E0000016410, Recorrente: Uniminas Consorcio RIT2, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 497/2024; Auto de Infrção E0000014532, Recorrente: Consórcio Esmeraldas Neves - RIT6, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 498/2024; Auto de Infrção E000001899, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 499/2024; Auto de Infrção E000001788, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 500/2024; Auto de Infrção E000001533, Recorrente: Consórcio Esmeraldas Neves - RIT6, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 501/2024; Auto de Infrção E00000130103, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 502/2024; Auto de Infrção E0000019534, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 503/2024; Auto de Infrção E0000019535, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 504/2024; Auto de Infrção E0000020175, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 505/2024; Auto de Infrção E0000015432, Recorrente: Consórcio Esmeraldas Neves - RIT6, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 506/2024; Auto de Infrção E0000020199, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 507/2024; Auto de Infrção E0000019534, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 508/2024; Auto de Infrção E0000016409, Recorrente: Uniminas Consorcio RIT2, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 509/2024; Auto de Infrção E000001999, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 510/2024; Auto de Infrção E0000019720, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 511/2024; Auto de Infrção E0000019540, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 512/2024; Auto de Infrção E0000019540, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 513/2024; Auto de Infrção E0000019721, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 514/2024; Auto de Infrção E0000019541, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 515/2024; Auto de Infrção E0000013926, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 516/2024; Auto de Infrção E0000046117, Recorrente: Empresa Gontijo de Transporte Ltda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 517/2024; Auto de Infrção E0000052033, Recorrente: Empresa Gontijo de Transporte Ltda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 518/2024; Auto de Infrção E0000014960, Recorrente: Consórcio Via Amazonas - RIT 1, delib., por unanimidade, pelo arquivamento do recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 519/2024; Auto de Infrção E0000044002, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 520/2024; Auto de Infrção E000003795, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 521/2024; Auto de Infrção E0000043782, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 522/2024; Auto de Infrção E0000043712, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 523/2024; Auto de Infrção E0000043781, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 524/2024; Auto de Infrção E0000043782, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 525/2024; Auto de Infrção E0000043782, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 526/2024; Auto de Infrção E0000043114, Recorrente: Viçação Sandra Lida, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 527/2024; Auto de Infrção E0000043052, Recorrente: Viçação Sandra Lida, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 528/2024; Auto de Infrção E0000043266, Recorrente: Viçação Sertanija Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: FAGUNDES TECNOLOGIA E ARQUITETURA LTDA - Instrumento: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº DE- 024/2021. Objeto: Prorrogação de prazo de execução do Contrato por mais 30 (trinta) dias consecutivos. Processo SEI nº 2300.01.0081606/2021-26. Assinatura: 19/04/2024. Signatários: Debora Dias do Carmo, por contratante; Júlio de Castro Fagundes Lima, por contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: LIMA ENGENHARIA LTDA- Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº DE- 015/2023. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos alterando a data de término para 01/04/2025, e a prorrogação de execução do Contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos. Processo SEI nº 2300.01.0136499/2022-72. Assinatura: 19/04/2024. Signatários: Debora Dias do Carmo, por contratante; Thiago Gionelli Lopes, por contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: LIMA ENGENHARIA LTDA- Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº DE- 015/2023. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos alterando a data de término para 01/04/2025, e a prorrogação de execução do Contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos. Processo SEI nº 2300.01.0136499/2022-72. Assinatura: 19/04/2024. Signatários: Debora Dias do Carmo, por contratante; Thiago Gionelli Lopes, por contratada.

14 cm - 22 1931318 - 1

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO - CT

SÚMULA SEI Nº 102 DA 8ª REUNIÃO VIRTUAL REALIZADA AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024. DIA SEXTA FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024 (16/04/2024).

Aos dezois dias de mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), reuniram-se de forma virtual, a Senhora Presidente Luciana Milagres Pezon e os seguintes Conselheiros: Fernanda da Rocha Ozeiro, Fernando Antônio Soares Bezerra, Fernando Márcio Mendes, Márcio Ivanei do Nascimento, Marcos de Castro Pinto Coelho, Marcos Márcio da Rocha Ferreira, Michelle Guimarães Carvalho Guedes e Rodrigo Lazaro da Silva. Foi justificada a ausência do Conselheiro efetivo e suplente Cap. PM Wally Dias dos Santos e Cb. PM Victor Augusto Peixoto da Pimenta GFRV. Na sequência, a Presidente informou que, para o início da 8ª reunião (oitava reunião), e, havendo número suficiente de Conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, a reunião foi iniciada. Em prosseguimento, foram discutidos e aprovados os seguintes assuntos de interesse do Colegiado, a saber: (1) atas das próximas reuniões; (2) dados gerais dos trabalhos realizados no CT; (3) lembrou do aniversário da Conselheira Eliane Leite Dorella que será dia 24/04; (4) contornou sobre o encaminhamento de Mandatos de parte dos Conselheiros que encerrará no dia 25/05/2024. Após, a palavra foi passada aos Conselheiros para relatos dos processos distribuídos, conforme pauta. PROCESSO Nº DELIBERAÇÃO Nº 16 CONFORMIDADE COM A LEI DELEGADA Nº 128, DE 25 DE JANEIRO DE 2007; ORDEM DO DIA, DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 467/2024; Auto de Infrção E000041813, Recorrente: Empresa Gontijo de Transporte Ltda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatoria. Foi designado pela Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento - DER/MG. Interessado: Consórcio Via Amazonas, delib., por unanimidade, opinar favoravelmente ao deferimento do pedido para obtenção do peço. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 467/2024; Auto de Infrção E000041813, Recorrente: Empresa Gontijo de Transporte Ltda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatoria. Foi designado pela Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento - DER/MG. Interessado: Consórcio Via Amazonas, delib., por unanimidade, opinar favoravelmente ao deferimento do pedido para obtenção de Anuência Prévia. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 470/2024; Auto de Infrção E000041833, Recorrente: Empresa Gontijo de Transporte Ltda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatoria. Foi designado pela Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento - DER/MG. Interessado: Consórcio Via Amazonas, delib., por unanimidade, opinar favoravelmente ao deferimento do pedido para obtenção de Anuência Prévia. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 473/2024; Processo Nº: 1300.01.0008263/2023-18, Interessado: Viçação Sandra Lida, e Auto Viçação São Luiz MG Lida., delib., por unanimidade, opinar favoravelmente ao deferimento do pedido para obtenção de Anuência Prévia. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 474/2024; Auto de Infrção E000042273, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 475/2024; Auto de Infrção E000042225, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 477/2024; Auto de Infrção E000042421, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 478/2024; Auto de Infrção E000041947, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 479/2024; Auto de Infrção E000041559, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 480/2024; Auto de Infrção E000041779, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 482/2024; Auto de Infrção E000042135, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 485/2024; Auto de Infrção E000042200, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 486/2024; Auto de Infrção E000042042, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 487/2024; Auto de Infrção E000042045, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 488/2024; Auto de Infrção E000041988, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 489/2024; Auto de Infrção E000041705, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 490/2024; Auto de Infrção E000041705, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 491/2024; Auto de Infrção E000042296, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 492/2024; Auto de Infrção E000041705, Recorrente: Expresso Gardânia Lda., delib., por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 493/2024; Auto de Infrção E000041531, Recorrente: Consórcio Esmeraldas Neves - RIT6, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 494/2024; Auto de Infrção E0000012378, Recorrente: Consórcio Esmeraldas Neves - RIT6, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 496/2024; Auto de Infrção E0000016410, Recorrente: Uniminas Consorcio RIT2, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 497/2024; Auto de Infrção E0000014532, Recorrente: Consórcio Esmeraldas Neves - RIT6, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 498/2024; Auto de Infrção E000001899, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, delib., por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16